

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0356/2017

Ementa: Determina de Natureza Indenizatórias as

Gratificações inerentes aos Cargos Comissionados e Efetivos, estáveis e Não estáveis, desta C asa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu Sanciono a presente Lei.

- **Art. 1º-** Passa a ser de Natureza Indenizatórias gratificações que seja concedidas aos cargos Comissionados e Efetivos estáveis e não estáveis, desta Casa Legislativa.
- Art. 2º- Entende-se de Natureza Indenizatórias as gratificações que não terá cunho de incorporação salarial.
- Art.3º- Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 16 de novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-